

Proc. Administrativo Contratação Direta - 024/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/04/2024 às 13:21:51

Setores envolvidos:

SL, DAL, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Aquisição de controle para portão e manutenção de portão eletrônico

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

011

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024 - CONTROLE ELETRONICÓS DOS PORTÕES](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 12:57:53

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SPAF

CONTROLE ELETRONICOS DOS PORTÕES

1.1 Área Requisitante*:

secretaria de patrimonio, almoxaridado e frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

secretaria de patrimonio, almoxaridado e frotas

1.3 Cargo*:

DIRETOR

1.4 E-mail*:

diretor.patrimonio@caceres.mt.log.br

1.5 Telefone*:

65 996788496

2.1 Tipo predominante de demanda:

Aquisição de Bens

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

08/04/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

Aquisição dos controles remotos e manutenção do portão deste Legislativo é de R\$ 3.940,00 (Treis Mil, Novecentos e Quarenta Reais.)

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

3

Item_1 - Identificação da demanda:

AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PORTÃO - Controle remoto eletrônico para abrir e fechar portão.

CÓDIGO TCE: 302992-1

intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei

Item_3 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO

CÓDIGO TCE: 00063581

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade:

02

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei.

Prezado Senhor

Encaminhamos DFD- Documento de Formalização de Demanda, para aquisição dos controles eletrônicos e serviço de manutenção dos portões eletrônicos deste legislativo

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

AQUISICAO_CONTROLE_DO_PORTAO_DFD.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Documento de Formalização de Demanda – DFD

AQUISIÇÃO DE CONTROLE PARA O PORTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PORTÃO - Controle remoto eletrônico para abrir e fechar portão.</p> <p>CÓDIGO TCE: 302992-1</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessário a compra de controles novos para substituição os já existente que apresentam defeitos, e também devido ao aumento de números de servidores dos gabinetes dos vereadores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 03 ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR: 01 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS: 01 GABINETE VEREADOR LEANDRO: 01 GABINETE DA VEREADORA MAZEH: 01 GABINETE DO VEREADOR NEGAÇÃO: 01 GABINETE DO VEREADOR FRANCO VALÉRIO: 01 GABINETE DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO: 02 GABINETE DO VEREADOR MANGA:01 GABINETE DO VEREADOR LACERDA DO AKI: 01 GABINETE DO VEREADOR RUBENS MACEDO: 01 GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS:01 GABINETE DO VEREADOR CELSO SILVA: 01</p>	30	70,00	2.100,00

Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei.			
TOTAL GERAL			3.940,00

O montante previsto para realizar Aquisição dos controles remotos e manutenção do portão deste Legislativo é de R\$ 3.940,00 (Treis Mil, Novecentos e Quarenta Reais.)

Cáceres-MT., 05 de Abril de 2024

LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA
Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 13:03:25

Prezado Senhor

Referente ao DFD- controle do portões e manutenções, segue em anexo, orçamento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

ORCAMENTO_PORTAO.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 12:01:14

Prezados(as)

Conforme solicitação via DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação conforme descrito no pedido.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 12:57:53

Setores (CC):

SAC

Prezado Senhor

Encaminhamos DFD- Documento de Formalização de Demanda, para aquisição dos controles eletrônicos e serviço de manutenção dos portões eletrônicos deste legislativo

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

AQUISICAO_CONTROLADO_DO_PORTAO_DFD.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Documento de Formalização de Demanda – DFD

AQUISIÇÃO DE CONTROLE PARA O PORTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PORTÃO - Controle remoto eletrônico para abrir e fechar portão.</p> <p>CÓDIGO TCE: 302992-1</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessário a compra de controles novos para substituição os já existente que apresentam defeitos, e também devido ao aumento de números de servidores dos gabinetes dos vereadores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 03 ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR: 01 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS: 01 GABINETE VEREADOR LEANDRO: 01 GABINETE DA VEREADORA MAZEH: 01 GABINETE DO VEREADOR NEGAÇÃO: 01 GABINETE DO VEREADOR FRANCO VALÉRIO: 01 GABINETE DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO: 02 GABINETE DO VEREADOR MANGA:01 GABINETE DO VEREADOR LACERDA DO AKI: 01 GABINETE DO VEREADOR RUBENS MACEDO: 01 GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS:01 GABINETE DO VEREADOR CELSO SILVA: 01</p>	30	70,00	2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	GABINETE DO VEREADORA VALDINIRIA: 01 GABINETE DO VEREADOR IZAIAS: 01 GABINETE DO VEREADOR PASTOR JUNIOR: 01 GABINETE DO VEREADOR CEZARE PASTORELLO: 01 CONTROLE DE RESERVA: 10			
2	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO CÓDIGO TCE: 00065581 JUSTIFICATIVA: Devido a aquisição de novos controles remotos eletrônicos e os que já existem terá a necessidade de fazer novas configurações para os controles novos e usados e a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei	69	20,00	1.380,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO CÓDIGO TCE: 00063581 JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso	02	230,00	460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei.			
TOTAL GERAL			3.940,00

O montante previsto para realizar Aquisição dos controles remotos e manutenção do portão deste Legislativo é de R\$ 3.940,00 (Treis Mil, Novecentos e Quarenta Reais.)

Cáceres-MT., 05 de Abril de 2024

LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA
Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 13:03:25

Prezado Senhor

Referente ao DFD- controle do portões e manutenções, segue em anexo, orçamento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

ORCAMENTO_PORTAO.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 12:01:14

Prezados(as)

Conforme solicitação via DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação conforme descrito no pedido.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 10/04/2024 às 11:00:33

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço de manutenção dos portões eletrônico, refere-se a manutenção do motor e configurações das placas para novos controles remotos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Valdinei S. - SAC

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 09:09:51

Prezado Diretor:

Venho por meio deste solicitar que o senhor informa como seria os serviços de manutenção do motor do portão.

1- se for troca de peça, quais seriam?

2 - se e somente placa?

3- se são rolamentos do motor?

estas acima seriam apenas algumas sugestões, peço que pontuem quais seriam o tipo de manutenção ou se haverá no pedido algum tipo de peça a ser substituída,

Sem mais para o momento.

AT,TE.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 12/04/2024 às 10:35:02

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço a ser executado nos portões eletrônico, refere-se a configuração das placas para novos controles remotos e limpeza engraxamento dos mesmos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/04/2024 às 12:36:09

Segue **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 5- 033/2024**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 13:05:14

Senhor Diretor,

Com intuito de entender a solicitação encaminhada no presente processo, realizei contato com a empresa Santo Antônio Segurança Eletrônica e conversei com o Sr. Edson, através do número (65) 99985-7900. Na oportunidade, o Sr. Edson me explicou que existem 03 (três) serviços que podem ser realizados, quais sejam:

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Troca da fiação do sensor: neste caso será realizada a troca da fiação do sensor que está com problema (portão abre e fecha em desacordo com as configurações);
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Peço por gentileza que verifique qual o serviço deverá ser executado, para que esta Secretaria envie as solicitações de orçamento para outras empresas e consiga efetivar a contratação sanando assim o problema apresentado.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/04/2024 às 13:22:44

Prezado Senhor

Ciente

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana
Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 15/04/2024 às 11:45:47

Prezado senhor

Em tempo pedimos o cancelamento da solicitação da manutenção, conforme descrito em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 8- 033/2024**. mantendo a compra e a configurações dos mesmos **Proc. Administrativo 033/2024., Item 01 e Item 02**.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 09/04/2024 às 11:20:50

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 14:20:17

Faço a juntada do [Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 015/2024 - Aquisição de controle para portão e manutenção de portão eletrônico](#) que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Processo_de_Pesquisa_de_Precos.pdf

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 015/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/04/2024 às 12:05:59

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

Aquisição de controle para portão e manutenção de portão eletrônico

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024 - CONTROLE ELETRONICOS DOS PORTÕES faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 12:57:53

Setores (CC):

SAC

Prezado Senhor

Encaminhamos DFD- Documento de Formalização de Demanda, para aquisição dos controles eletrônicos e serviço de manutenção dos portões eletrônicos deste legislativo

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

AQUISICAO_CONTROLADO_DO_PORTAO_DFD.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	GABINETE DO VEREADORA VALDINIRIA: 01 GABINETE DO VEREADOR IZAIAS: 01 GABINETE DO VEREADOR PASTOR JUNIOR: 01 GABINETE DO VEREADOR CEZARE PASTORELLO: 01 CONTROLE DE RESERVA: 10			
2	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO CÓDIGO TCE: 00065581 JUSTIFICATIVA: Devido a aquisição de novos controles remotos eletrônicos e os que já existem terá a necessidade de fazer novas configurações para os controles novos e usados e a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei	69	20,00	1.380,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO CÓDIGO TCE: 00063581 JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso	02	230,00	460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei.			
TOTAL GERAL			3.940,00

O montante previsto para realizar Aquisição dos controles remotos e manutenção do portão deste Legislativo é de R\$ 3.940,00 (Treis Mil, Novecentos e Quarenta Reais.)

Cáceres-MT., 05 de Abril de 2024

LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA
Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 13:03:25

Prezado Senhor

Referente ao DFD- controle do portões e manutenções, segue em anexo, orçamento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

ORCAMENTO_PORTAO.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 12:01:14

Prezados(as)

Conforme solicitação via DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação conforme descrito no pedido.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 10/04/2024 às 11:00:33

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço de manutenção dos portões eletrônico, refere-se a manutenção do motor e configurações das placas para novos controles remotos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Valdinei S. - SAC

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 09:09:51

Prezado Diretor:

Venho por meio deste solicitar que o senhor informa como seria os serviços de manutenção do motor do portão.

1- se for troca de peça, quais seriam?

2 - se e somente placa?

3- se são rolamentos do motor?

estas acima seriam apenas algumas sugestões, peço que pontuem quais seriam o tipo de manutenção ou se haverá no pedido algum tipo de peça a ser substituída,

Sem mais para o momento.

AT,TE.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 12/04/2024 às 10:35:02

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço a ser executado nos portões eletrônico, refere-se a configuração das placas para novos controles remotos e limpeza engraxamento dos mesmos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/04/2024 às 12:36:09

Segue **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 5- 033/2024**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 13:05:14

Senhor Diretor,

Com intuito de entender a solicitação encaminhada no presente processo, realizei contato com a empresa Santo Antônio Segurança Eletrônica e conversei com o Sr. Edson, através do número (65) 99985-7900. Na oportunidade, o Sr. Edson me explicou que existem 03 (três) serviços que podem ser realizados, quais sejam:

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Troca da fiação do sensor: neste caso será realizada a troca da fiação do sensor que está com problema (portão abre e fecha em desacordo com as configurações);
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Peço por gentileza que verifique qual o serviço deverá ser executado, para que esta Secretaria envie as solicitações de orçamento para outras empresas e consiga efetivar a contratação sanando assim o problema apresentado.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/04/2024 às 13:22:44

Prezado Senhor

Ciente

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almojarifado, Patrimônio e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 15/04/2024 às 11:45:47

Prezado senhor

Em tempo pedimos o cancelamento da solicitação da manutenção, conforme descrito em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 8- 033/2024**. mantendo a compra e a configurações dos mesmos **Proc. Administrativo 033/2024., Item 01 e Item 02**.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/04/2024 às 12:16:44

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	09/04/2024 12:42:19	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **857B-41D5-FD8D-F6EB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico, bem como na prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 15/04/2024 às 13:09:39

Senhor Diretor,

Tendo em vista alteração no Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024 - CONTROLE ELETRONICOS DOS PORTÕES solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	15/04/2024 13:10:12	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC89-F100-86B1-4428**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico, bem como na prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30		
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69		
3	310860-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO PORTAO AUTOMATICO, COM SUBSTITUICAO DE PECAS	SERVIÇO (cód. 1)	2		

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 857B-41D5-FD8D-F6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 09/04/2024 12:42:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/857B-41D5-FD8D-F6EB>

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 12:57:53

Setores (CC):

SAC

Prezado Senhor

Encaminhamos DFD- Documento de Formalização de Demanda, para aquisição dos controles eletrônicos e serviço de manutenção dos portões eletrônicos deste legislativo

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

AQUISICAO_CONTROLADO_DO_PORTAO_DFD.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Documento de Formalização de Demanda – DFD

AQUISIÇÃO DE CONTROLE PARA O PORTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PORTÃO - Controle remoto eletrônico para abrir e fechar portão.</p> <p>CÓDIGO TCE: 302992-1</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessário a compra de controles novos para substituição os já existente que apresentam defeitos, e também devido ao aumento de números de servidores dos gabinetes dos vereadores, a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei</p> <p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 03 ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR: 01 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS: 01 GABINETE VEREADOR LEANDRO: 01 GABINETE DA VEREADORA MAZEH: 01 GABINETE DO VEREADOR NEGAÇÃO: 01 GABINETE DO VEREADOR FRANCO VALÉRIO: 01 GABINETE DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO: 02 GABINETE DO VEREADOR MANGA:01 GABINETE DO VEREADOR LACERDA DO AKI: 01 GABINETE DO VEREADOR RUBENS MACEDO: 01 GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS:01 GABINETE DO VEREADOR CELSO SILVA: 01</p>	30	70,00	2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	GABINETE DO VEREADORA VALDINIRIA: 01 GABINETE DO VEREADOR IZAIAS: 01 GABINETE DO VEREADOR PASTOR JUNIOR: 01 GABINETE DO VEREADOR CEZARE PASTORELLO: 01 CONTROLE DE RESERVA: 10			
2	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO CÓDIGO TCE: 00065581 JUSTIFICATIVA: Devido a aquisição de novos controles remotos eletrônicos e os que já existem terá a necessidade de fazer novas configurações para os controles novos e usados e a presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei	69	20,00	1.380,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO CÓDIGO TCE: 00063581 JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior deste legislativo, que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos e pessoas nessa dependência, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes e com isso	02	230,00	460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	ocasiona um considerável desgastes nos equipamentos gerando a necessidade de constante manutenção, objetivo é manter um bom funcionamento dos equipamentos e a segurança do patrimônio, dos bens e dos funcionários, sendo que os portões é o principal acesso onde circulam diversos veículos oficiais e dos servidores desta casa de lei.			
	TOTAL GERAL			3.940,00

O montante previsto para realizar Aquisição dos controles remotos e manutenção do portão deste Legislativo é de R\$ 3.940,00 (Treis Mil, Novecentos e Quarenta Reais.)

Cáceres-MT., 05 de Abril de 2024

LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA
Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 05/04/2024 às 13:03:25

Prezado Senhor

Referente ao DFD- controle do portões e manutenções, segue em anexo, orçamento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Anexos:

ORCAMENTO_PORTAO.jpeg

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/04/2024 às 12:01:14

Prezados(as)

Conforme solicitação via DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação conforme descrito no pedido.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 10/04/2024 às 11:00:33

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço de manutenção dos portões eletrônico, refere-se a manutenção do motor e configurações das placas para novos controles remotos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Valdinei S. - SAC

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 09:09:51

Prezado Diretor:

Venho por meio deste solicitar que o senhor informa como seria os serviços de manutenção do motor do portão.

1- se for troca de peça, quais seriam?

2 - se e somente placa?

3- se são rolamentos do motor?

estas acima seriam apenas algumas sugestões, peço que pontuem quais seriam o tipo de manutenção ou se haverá no pedido algum tipo de peça a ser substituída,

Sem mais para o momento.

AT,TE.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 12/04/2024 às 10:35:02

Prezado Senhor

Em tempo referente ao serviço a ser executado nos portões eletrônico, refere-se a configuração das placas para novos controles remotos e limpeza engraxamento dos mesmos.

Item 03 do DFD

Processo Administrativo de numero 033/24

Valor Unitário R\$ 230,00

Valor Total R\$ 460,00

Quantidade: 02

Sem mais para o momento.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/04/2024 às 12:36:09

Segue **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 5- 033/2024**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Data: 12/04/2024 às 13:05:14

Senhor Diretor,

Com intuito de entender a solicitação encaminhada no presente processo, realizei contato com a empresa Santo Antônio Segurança Eletrônica e conversei com o Sr. Edson, através do número (65) 99985-7900. Na oportunidade, o Sr. Edson me explicou que existem 03 (três) serviços que podem ser realizados, quais sejam:

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Troca da fiação do sensor: neste caso será realizada a troca da fiação do sensor que está com problema (portão abre e fecha em desacordo com as configurações);
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Peço por gentileza que verifique qual o serviço deverá ser executado, para que esta Secretaria envie as solicitações de orçamento para outras empresas e consiga efetivar a contratação sanando assim o problema apresentado.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/04/2024 às 13:22:44

Prezado Senhor

Ciente

- Manutenção do motor: neste caso o serviço seria apenas limpeza e lubrificação das peças do motor;
- Desabilitação da fiação do sensor: nesta situação a funcionalidade do sensor seria retirada e o portão teria que ser acionado por controle para abrir e fechar.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana
Diretor Almojarifado, Patrimônio e Frotas

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 15/04/2024 às 11:45:47

Prezado senhor

Em tempo pedimos o cancelamento da solicitação da manutenção, conforme descrito em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 8- 033/2024**. mantendo a compra e a configurações dos mesmos **Proc. Administrativo 033/2024., Item 01 e Item 02**.

Sem mais para o momento

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/04/2024 às 09:33:32

Senhor Diretor,

Solicito assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	16/04/2024 09:42:32	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **761E-67E8-B38A-1929**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30		
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69		

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:41:32

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	24/04/2024 12:41:47	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBDF-43E5-AD13-324C**

Planilha 1

BALIZAMENTO									
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 011/2024									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	INOVAR SEGURANÇ A	SANTO ANTONIO SEGURANÇA ELETRONICA	LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA	RADAR DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUERI	MEDIANA TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO CÓDIGO TCE-MT: 302992-1	UNI	30	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE-MT: 00060367	UNI	69	R\$ 200,00	R\$ 1.380,00	R\$ 552,00			R\$ 552,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 2.052,00
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços engloba o serviço de codificação de controle remoto, cabe ressaltar que existe uma variação considerável nos preços obtidos no orçamento. Não foi encontrado o serviço (ITEM 2) no site RADAR DE PREÇOS DO TCE-MT e na ATA 079/2019 do Município de Alto Taquari.</p> <p>Por fim, temos que a MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>									
<p align="right">CACERES-MT, 24 DE ABRIL DE 2024</p> <p align="center">ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>									

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:42:15

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ORCAMENTOS_ARQUIVO_UNICO.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69	R\$ 200,00	R\$ 200,00

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761E-67E8-B38A-1929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 16/04/2024 09:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Fagner Ribeiro da Cruz
Inovar segurança Eletrônica
INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Fagner Riberio da Cruz
CPF. 012.454.161-54

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929>



SANTO ANTÔNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA

EDSON SOUZA HAYASHIDA

CNPJ:28.476.988/0001-89

Fechadura Eletrônica, Automatizador p/ Portões, Cerca Elétrica, Alarmes, Câmeras,
Interfones c/ instalação e Manutenção Própria

Fone: (65) 3224 1375 – 99985 7900

Cáceres-MT 16 de ABRIL 2024

AC. CÂMERA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTO

Venho por meio deste apresentar o seguinte orçamento.

- 69 CODIFICAÇÃO DE CONTROLE **R\$: 20,00 UN. → TOTAL: 1.380,00**

- 30 CONTROLE REMOTO **70,00 UN. → TOTAL: 2.100,00**

TOTAL GERAL.....R\$: 3.480,00

Na certeza de que apreciará o que lhes ofereço, fico desde já no aguardo de um breve pronunciamento.

Atenciosamente,

Avenida Talhamares, 366A - Vila Mariana
Cep: 78200-000 - Cáceres/MT



SANTO ANTÔNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA

EDSON SOUZA HAYASHIDA

CNPJ:28.476.988/0001-89

Fechadura Eletrônica, Automatizador p/ Portões, Cerca Elétrica, Alarmes, Câmeras,
Interfones c/ instalação e Manutenção Própria

Fone: (65) 3224 1375 – 99985 7900

EDSON SOUZA HAYASHIDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

20.252.934/0001-28
LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA
Marcão Segurança Eletrônica
Av. Talhamarés, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929> e informe o código 761E-67E8-B38A-1929





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30	50,00	1.500,00
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69	8,00	552,00

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.252.934/0001-28
LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA
Marcão Segurança Eletrônica
Av. Talhamães, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761E-67E8-B38A-1929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 16/04/2024 09:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929>

20/252.934/0001-28
VELDEN R. S. DO NASCIMENTO LTDA
Marcao Segurança Eletrônica
Av. Talhamares, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2024 09:42:24

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 2024513 of 2024542
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
 Nome do Material : CONTROLE REMOTO

Valor Máximo Unit do Material
R\$88,44

Média Saneada Global
R\$48,11

Mediana Valor Unit do Material
R\$75,96

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	189724-1	CONTROLE REMOTO	(189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23	6	UNIDADE	R\$ 65,00	27.791.483/0001-46	TOPSEG SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	02/05/2023
2	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	00072402	CONTROLE REMOTO	(00072402) CONTROLE REMOTO - CONTROLE DO TIPO UNIVERSAL DE PORTAO ELETRONICO	39	UNIDADE	R\$ 66,41	27.791.483/0001-46	TOPSEG SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	02/05/2023
3	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	298555-1	CONTROLE REMOTO	(298555-1) CONTROLE REMOTO - PARA ACIONAR CANCELAS,MODELO UNIVERSAL	58	UNIDADE	R\$ 85,50	24.575.108/0001-70	MARCIO GARCIA TAVARES 01528318196	21/03/2023
4	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	298555-1	CONTROLE REMOTO	(298555-1) CONTROLE REMOTO - PARA ACIONAR CANCELAS,MODELO UNIVERSAL	53	UNIDADE	R\$ 88,44	24.575.108/0001-70	MARCIO GARCIA TAVARES 01528318196	12/01/2024

denciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Taquari - MT, 07 de abril de 2020.

JOSIELI FROES BRIANCINI ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN

Equipe de Apoio

Fornecedor: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ANTONIO CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91
CNPJ: 26.457.348/0001-04	
Endereço: AV Barao Do Rio Branco, S/N, Qd. 41 Lt. 11, Setor Jardim Luz	
Cidade: Aparecida De Goiânia – GO	
CEP: 74.913-122	
TELEFONE: (62) 3983-2239	
E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES

CNPJ Nº 28.120.347/0001-97

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
21	CONTROLE REMOTO PORTAO ELETRONICO 433MHZ	UN	62	NEW BACK	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
88	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) CANON SPEEDLITE 600EX II-RT	UN	1	YONGNUO	R\$1.520,50	R\$ 1.520,50
89	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) SPEEDLIGHT NIKON SB-5000	UN	1	MEIKE	R\$1.520,50	R\$ 1.520,50
TOTAL:						R\$ 5.769,00

VALOR POR EXTENSO: **R\$ 5.769,00** (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES	LUCAS PEREIRA GONÇALVES CPF: 033.105.191-55
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº 839 - Bairro Ragagnin	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1192	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia doze de fevereiro 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia onze de fevereiro 2020, Processo Administrativo nº 326/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 326/2020.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e demais legislação pertinente.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:44:15

Faço a juntada da Justificativa da Escolha dos Fornecedores para Cotação que receberam o pedido de orçamento.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	24/04/2024 12:44:25	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E111-DA02-F943-6554**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que para pesquisa de orçamento esta secretaria seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações que atuam no ramo e estão localizadas na cidade de Cáceres a fim de dar maior transparência e publicidade ao processo.

Foi feito contato com as seguintes empresas para verificar se elas trabalhavam com o objeto desta contratação:

- INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 22.924.656/0001-33
- LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ 20.252.934/0001-28
- SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 28.476.988/0001-

89

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ
03.441.830/0001-42

Após esse primeiro contato, verificamos que as empresas INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA e SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA realizam esse serviço/produto e diante dessa confirmação, enviamos por e-mail o ofício de solicitação de orçamento, recebendo posteriormente de todas as empresas citadas acima a cotação solicitada.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:44:48

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2024 às 14:10:04

Conforme descrito em Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação, segue DEFERIDO para continuidade do processo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/04/2024 às 12:05:59

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor,

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024 - CONTROLE ELETRONICOS DOS PORTÕES faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/04/2024 às 12:16:44

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	09/04/2024 12:42:19	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **857B-41D5-FD8D-F6EB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico, bem como na prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30		
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69		
3	310860-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO PORTAO AUTOMATICO,COM SUBSTITUICAO DE PECAS	SERVIÇO (cód. 1)	2		

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 15/04/2024 às 13:09:39

Senhor Diretor,

Tendo em vista alteração no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 033/2024 - CONTROLE ELETRONICOS DOS PORTÕES](#) solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	15/04/2024 13:10:12	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC89-F100-86B1-4428**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico, bem como na prestação de serviço de manutenção de portão eletrônico da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30		
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69		
3	310860-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO PORTAO AUTOMATICO, COM SUBSTITUICAO DE PECAS	SERVIÇO (cód. 1)	2		

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 857B-41D5-FD8D-F6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 09/04/2024 12:42:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/857B-41D5-FD8D-F6EB>

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/04/2024 às 09:33:32

Senhor Diretor,

Solicito assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Aquisicao_de_Control_e_Manutencao_de_Portao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	16/04/2024 09:42:32	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **761E-67E8-B38A-1929**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

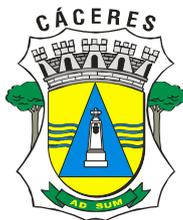
Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30		
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69		

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:41:32

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	24/04/2024 12:41:47	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBDF-43E5-AD13-324C**

Planilha 1

BALIZAMENTO									
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 011/2024									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	INOVAR SEGURANÇ A	SANTO ANTONIO SEGURANÇA ELETRONICA	LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA	RADAR DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUERI	MEDIANA TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO CÓDIGO TCE-MT: 302992-1	UNI	30	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE-MT: 00060367	UNI	69	R\$ 200,00	R\$ 1.380,00	R\$ 552,00			R\$ 552,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 2.052,00
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços engloba o serviço de codificação de controle remoto, cabe ressaltar que existe uma variação considerável nos preços obtidos no orçamento. Não foi encontrado o serviço (ITEM 2) no site RADAR DE PREÇOS DO TCE-MT e na ATA 079/2019 do Município de Alto Taquari.</p> <p>Por fim, temos que a MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>									
<p align="right">CÁCERES-MT, 24 DE ABRIL DE 2024</p> <p align="center">ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>									

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:42:15

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ORCAMENTOS_ARQUIVO_UNICO.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69	R\$ 200,00	R\$ 200,00

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761E-67E8-B38A-1929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 16/04/2024 09:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Fagner Ribeiro da Cruz
Inovar segurança Eletrônica
INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Fagner Riberio da Cruz
CPF. 012.454.161-54

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929>



SANTO ANTÔNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA

EDSON SOUZA HAYASHIDA

CNPJ:28.476.988/0001-89

Fechadura Eletrônica, Automatizador p/ Portões, Cerca Elétrica, Alarmes, Câmeras,
Interfones c/ instalação e Manutenção Própria

Fone: (65) 3224 1375 – 99985 7900

Cáceres-MT 16 de ABRIL 2024

AC. CÂMERA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTO

Venho por meio deste apresentar o seguinte orçamento.

➤ 69 CODIFICAÇÃO DE CONTROLE **R\$: 20,00 UN. → TOTAL: 1.380,00**

➤ 30 CONTROLE REMOTO **70,00 UN. → TOTAL: 2.100,00**

TOTAL GERAL.....R\$: 3.480,00

Na certeza de que apreciará o que lhes ofereço, fico desde já no aguardo de um breve pronunciamento.

Atenciosamente,

Avenida Talhamares, 366A - Vila Mariana
Cep: 78200-000 - Cáceres/MT



SANTO ANTÔNIO SEGURANÇA ELETRÔNICA

EDSON SOUZA HAYASHIDA

CNPJ:28.476.988/0001-89

Fechadura Eletrônica, Automatizador p/ Portões, Cerca Elétrica, Alarmes, Câmeras,
Interfones c/ instalação e Manutenção Própria

Fone: (65) 3224 1375 – 99985 7900

EDSON SOUZA HAYASHIDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 020/2024 – SAC

Cáceres-MT, 15 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle remoto para portão eletrônico e prestação de serviço de codificação para acionamento dos controles da sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel. José Dulce, SN - Centro, Cáceres - MT, 78210-05 atendendo a necessidade desta Casa de Leis.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

20.252.934/0001-28
LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA
Marcão Segurança Eletrônica
Av. Talhamarés, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929> e informe o código 761E-67E8-B38A-1929





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	SERVIÇO (cód. 1)	30	50,00	1.500,00
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69	8,00	552,00

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.252.934/0001-28
LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA
Marcão Segurança Eletrônica
Av. Talhamães, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761E-67E8-B38A-1929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 16/04/2024 09:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/761E-67E8-B38A-1929>

20/252.934/0001-28
VELDEN R. S. DO NASCIMENTO LTDA
Marcao Segurança Eletrônica
Av. Talhamares, 1373 - Vila Mariana
CEP 78210-408 - CÁCERES - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/04/2024 09:42:24

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 2024513 of 2024542
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
 Nome do Material : CONTROLE REMOTO

Valor Máximo Unit do Material
R\$88,44

Média Saneada Global
R\$48,11

Mediana Valor Unit do Material
R\$75,96

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	189724-1	CONTROLE REMOTO	(189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23	6	UNIDADE	R\$ 65,00	27.791.483/0001-46	TOPSEG SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	02/05/2023
2	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	00072402	CONTROLE REMOTO	(00072402) CONTROLE REMOTO - CONTROLE DO TIPO UNIVERSAL DE PORTAO ELETRONICO	39	UNIDADE	R\$ 66,41	27.791.483/0001-46	TOPSEG SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	02/05/2023
3	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	298555-1	CONTROLE REMOTO	(298555-1) CONTROLE REMOTO - PARA ACIONAR CANCELAS,MODELO UNIVERSAL	58	UNIDADE	R\$ 85,50	24.575.108/0001-70	MARCIO GARCIA TAVARES 01528318196	21/03/2023
4	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2023	298555-1	CONTROLE REMOTO	(298555-1) CONTROLE REMOTO - PARA ACIONAR CANCELAS,MODELO UNIVERSAL	53	UNIDADE	R\$ 88,44	24.575.108/0001-70	MARCIO GARCIA TAVARES 01528318196	12/01/2024

denciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Taquari - MT, 07 de abril de 2020.

JOSIELI FROES BRIANCINI ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN

Equipe de Apoio

Fornecedor: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ANTONIO CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91
CNPJ: 26.457.348/0001-04	
Endereço: AV Barao Do Rio Branco, S/N, Qd. 41 Lt. 11, Setor Jardim Luz	
Cidade: Aparecida De Goiânia – GO	
CEP: 74.913-122	
TELEFONE: (62) 3983-2239	
E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES

CNPJ Nº 28.120.347/0001-97

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
21	CONTROLE REMOTO PORTAO ELETRONICO 433MHZ	UN	62	NEW BACK	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
88	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) CANON SPEEDLITE 600EX II-RT	UN	1	YONGNUO	R\$1.520,50	R\$ 1.520,50
89	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) SPEEDLIGHT NIKON SB-5000	UN	1	MEIKE	R\$1.520,50	R\$ 1.520,50
TOTAL:						R\$ 5.769,00

VALOR POR EXTENSO: **R\$ 5.769,00** (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES	LUCAS PEREIRA GONÇALVES CPF: 033.105.191-55
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº 839 - Bairro Ragagnin	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1192	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia doze de fevereiro 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia onze de fevereiro 2020, Processo Administrativo nº 326/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 326/2020.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e demais legislação pertinente.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:44:15

Faço a juntada da Justificativa da Escolha dos Fornecedores para Cotação que receberam o pedido de orçamento.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	24/04/2024 12:44:25	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E111-DA02-F943-6554**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que para pesquisa de orçamento esta secretaria seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações que atuam no ramo e estão localizadas na cidade de Cáceres a fim de dar maior transparência e publicidade ao processo.

Foi feito contato com as seguintes empresas para verificar se elas trabalhavam com o objeto desta contratação:

- INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 22.924.656/0001-33
- LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ 20.252.934/0001-28
- SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 28.476.988/0001-

89



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ
03.441.830/0001-42

Após esse primeiro contato, verificamos que as empresas INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA e SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA realizam esse serviço/produto e diante dessa confirmação, enviamos por e-mail o ofício de solicitação de orçamento, recebendo posteriormente de todas as empresas citadas acima a cotação solicitada.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 12:44:48

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2024 às 14:10:04

Conforme descrito em Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação, segue DEFERIDO para continuidade do processo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 14:25:29

Faço a juntada do Balizamento de Preços e do Termo de Referência do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	24/04/2024 14:26:20	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	24/04/2024 14:29:22	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C1E-1144-F8CE-1959**

Planilha 1

BALIZAMENTO									
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 011/2024									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	INOVAR SEGURANÇ A	SANTO ANTONIO SEGURANÇA ELETRONICA	LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA	RADAR DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUERI	MEDIANA TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO CÓDIGO TCE-MT: 302992-1	UNI	30	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE-MT: 00060367	UNI	69	R\$ 200,00	R\$ 1.380,00	R\$ 552,00			R\$ 552,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 2.052,00
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços engloba o serviço de codificação de controle remoto, cabe ressaltar que existe uma variação considerável nos preços obtidos no orçamento. Não foi encontrado o serviço (ITEM 2) no site RADAR DE PREÇOS DO TCE-MT e na ATA 079/2019 do Município de Alto Taquari.</p> <p>Por fim, temos que a MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <u>MEDIANA</u>.</p>									
<p align="right">CACERES-MT, 24 DE ABRIL DE 2024</p> <p align="center">ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>									



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2. Os equipamentos e o serviço serão utilizados para garantir o acesso controlado e a segurança das instalações e das pessoas que circulam pelas dependências do prédio.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	00060367	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	SERVIÇO (cód. 1)	69	R\$ 8,00	R\$ 552,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.4.1. A contratação pelo valor global aproveitará a economia de escala e a correta responsabilização da empresa, caso vier a ocasionar prejuízos.

1.4.2. A empresa contratada para fornecimento do objeto e execução dos serviços, quando solicitada a prestação dos serviços, efetuará todos os serviços sem a necessidade de esperar que outras empresas realizem as suas demandas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda n° 033/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos e serviços a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, sendo ela apresentada a seguir.

2.2. A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição do controle de portão eletrônico se faz necessária para melhorar a segurança e o controle de acesso nas dependências mencionadas.

3.2. Quanto a configuração dos 69 (sessenta e nove) controles é devido ao fato de que 39 (trinta e nove) controles antigos não estão funcionando e os 30(trinta) novos precisarão de configuração para operar corretamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens solicitados deverão ser entregues após solicitação na Câmara Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT
– CEP 78210-056.

- 4.2.** O fornecedor selecionado será responsável pela instalação e configuração dos controles de portão eletrônico.
- 4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.4.** O prazo para a entrega do pedido será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.5.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 4.6.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado o item estabelecido no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 4.8.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.9.** Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 4.10.** Caso o produto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada

- 4.12.** A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de confecção materiais gráficos, quando couber.
- 4.13.** Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização dos equipamentos empreendidos, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.14.** Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.15.** Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.
- 4.17.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 4.17.1.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, evitando o desperdício de recursos naturais;
- 4.18.** Especificações técnicas dos controles:
- 4.18.1.** O controle de portão eletrônico deve ser compatível com o modelo existente na instituição, garantindo sua integração ao sistema já instalado.
- 4.18.2.** Deve possuir tecnologia de criptografia avançada para prevenir acesso não autorizado.
- 4.18.3.** Deve ser de fácil operação e manutenção.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.18.4. Deve possuir garantia mínima do fabricante para problemas decorrentes de defeito de fabricação.

4.18.5. Outras especificações técnicas detalhadas serão fornecidas aos potenciais fornecedores durante o processo de cotação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

5.2. Os serviços deverão ser executados das 07:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratante.

5.4. A futura Contratada deverá realizar o teste nos controles configurados para verificar se estão aptos para atender a necessidade (abrir e fechar o portão).

5.5. Após a conclusão do serviço de manutenção a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificação do perfeito funcionamento.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.9.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.9.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.

8.4.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dista que "as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço" e § 6º colocando que "para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação" da IN RFB N° 1234/12.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 05

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.1.1.** Enviar à Contratada as informações necessárias para confecção da arte;
- 14.1.2.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.3.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.4.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 14.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.7.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.8.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.9.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.11.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.12.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.13.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:
- 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
 - 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
 - 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
 - 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
 - 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 15.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 15.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa

17. VISTO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 16



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 24 de abril de 2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 14:28:46

Faço a juntada da Justificativa de Dispensa do Aviso Público.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf

PNCP_Credencial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	24/04/2024 14:31:16	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B361-9415-0ACA-B25E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispendo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei n° 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

A dispensa de licitação é um procedimento célere, em relação ao procedimento da licitação propriamente dito. O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre a instrução do processo, tanto de dispensa de licitação, quanto de inexigibilidade de licitação. A lei não estabelece em qual momento do procedimento deve ser publicado o aviso público, se a divulgação do aviso deve ser no momento da pesquisa de preços para formação do valor de referência ou se após a pesquisa de preços, durante a instrução do procedimento de dispensa de licitação.

Diante o exposto, informo que o esta Secretaria alimenta o sistema SCPI com os dados do processo para que, em decorrência da integração do PNCP sejam migrados para o sistema do Governo Federal, porém, no momento de enviar os documentos o sistema apresentou mensagem de erro, que impossibilitou o envio.

Foi feito contato com a empresa responsável pelo suporte do sistema com intuito de solucionar o inconveniente, porém a irregularidade não foi sanada de imediato e a Câmara Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação abriu um protocolo de atendimento e teve a seguinte resposta:

INFORMAÇÃO ACERCA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no artigo 174, da Lei 14.133, de 2021, em especial (i) os editais de licitação e seus respectivos anexos; (ii) os avisos de contratação direta; (iii) os contratos e os termos aditivos; (iv) as atas de registro de preços; (v) os planos de contratação anuais; (vi) os catálogos eletrônicos de padronização; (vii) os editais de credenciamento e de pré-qualificação e os respectivos anexos. Desta forma, todas as entidades públicas, com exceção daquelas com até 20.000 habitantes (prevista no artigo 176, que até 2027 estão dispensadas), deverão remeter a esse portal os dados de suas licitações. Nosso sistema está plenamente integrado e funcional ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PNCP. Contudo, conforme se denota do Manual de Integração, o sistema informatizado “confiará na plataforma e ela será juridicamente responsável por quaisquer equívocos, intencionais ou acidentais”. Veja-se, pois, que o sistema informatizado no qual são remetidos os dados ao PNCP é o que seria juridicamente responsável por equívocos cometidos, sejam intencionais ou acidentais. Nessa linha, nosso sistema informatizado, usando as credenciais da Fiorilli Software, somente envia ao PNCP arquivos contendo dados que foram diretamente produzidos no sistema informatizado, isto é, dados que conhecemos a integridade e confiabilidade. De forma mais simples, caso você esteja usando as credenciais padrão do sistema, conseguirá enviar dados e documentos como editais, atas, contratos, homologações, entre outros, que foram produzidos diretamente no sistema. Todavia, temos mais de 2000 (duas mil) entidades usuárias que, com o uso obrigatório da Lei 14.133/21 no exercício de 2024, todas passaram a utilizar nossa credencial vinculada à plataforma Fiorilli para enviar consistentemente as informações ao PNCP. Com esses milhares de acessos simultâneos, em decorrência de situações que ocasionam “falha de login”, por exemplo, quedas de rede, oscilação na rede, perdas de pacotes, entre outras situações que independem do sistema em si, a “credencial” de acesso Fiorilli ao PNCP é automaticamente bloqueada pelo próprio PNCP, para fins de segurança, sem qualquer ação de nossa parte. Mesmo que seja posteriormente liberada, dado o volume de acessos pelas credenciais Fiorilli, tal bloqueio se repete. Visando sempre o melhor atendimento aos nossos clientes e usuários de nossos sistemas, entramos em contato com o PNCP, que gerou o protocolo de atendimento 7228567 em continuidade ao 7167546, explicando a situação e o volume de clientes que possuímos, o qual nos reportou informando que “Já estamos trabalhando diligentemente para implementar melhorias em nosso sistema, incluindo a opção de troca de credenciais mais acessível, permitindo que os próprios gestores realizem os resets necessários”. Nesse contexto, solicitamos para que mantenha o sistema atualizado, enquanto aguardamos as providências por parte do PNCP

Considerando a inconsistência e a falta de previsão para solução do inconveniente, atrelada ao fato de que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas não é obrigatória, esta secretaria opta por dar continuidade a contratação, uma vez que é de suma importância para a segurança dos servidores que atuam neste órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é demanda a ser concluída visando a conclusão do processo, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2024

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

INFORMAÇÃO ACERCA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no artigo 174, da Lei 14.133, de 2021, em especial (i) os editais de licitação e seus respectivos anexos; (ii) os avisos de contratação direta; (iii) os contratos e os termos aditivos; (iv) as atas de registro de preços; (v) os planos de contratação anuais; (vi) os catálogos eletrônicos de padronização; (vii) os editais de credenciamento e de pré-qualificação e os respectivos anexos.

Desta forma, todas as entidades públicas, com exceção daquelas com até 20.000 habitantes (prevista no artigo 176, que até 2027 estão dispensadas), deverão remeter a esse portal os dados de suas licitações.

Nosso sistema está plenamente integrado e funcional ao PNCP. Contudo, conforme se denota do Manual de Integração, o sistema informatizado *“confiará na plataforma e ela será juridicamente responsável por quaisquer equívocos, intencionais ou acidentais”*.

Veja-se, pois, que o sistema informatizado no qual são remetidos os dados ao PNCP é o que seria juridicamente responsável por equívocos cometidos, sejam intencionais ou acidentais.

Nessa linha, nosso sistema informatizado, usando as credenciais da Fiorilli Software, somente envia ao PNCP arquivos contendo dados que foram diretamente produzidos no sistema informatizado, isto é, dados que conhecemos a integridade e confiabilidade. De forma mais simples, caso você esteja usando as credenciais padrão do sistema, conseguirá enviar dados e documentos como editais, atas, contratos, homologações, entre outros, que foram produzidos diretamente no sistema.

Todavia, temos mais de 2000 (duas mil) entidades usuárias que, com o uso obrigatório da Lei 14.133/21 no exercício de 2024, todas passaram a utilizar nossa credencial vinculada à plataforma Fiorilli para enviar consistentemente as informações ao PNCP.

Com esses milhares de acessos simultâneos, em decorrência de situações que ocasionam *“falha de login”*, **por exemplo**, quedas de rede, oscilação na rede, perdas de pacotes, entre outras situações que independem do sistema em si, **a “credencial” de acesso Fiorilli ao PNCP é automaticamente bloqueada pelo próprio PNCP**, para fins de segurança, sem qualquer ação de nossa parte. Mesmo que

seja posteriormente liberada, dado o volume de acessos pelas credenciais Fiorilli, tal bloqueio se repete.

Visando sempre o melhor atendimento aos nossos clientes e usuários de nossos sistemas, **entramos em contato com o PNCP**, que gerou o protocolo de atendimento 7228567 em continuidade ao 7167546, explicando a situação e o volume de clientes que possuímos, o qual nos reportou informando que *“Já estamos trabalhando diligentemente para implementar melhorias em nosso sistema, incluindo a opção de troca de credenciais mais acessível, permitindo que os próprios gestores realizem os resets necessários”*.

Nesse contexto, solicitamos para que mantenha o sistema atualizado, enquanto aguardamos as providências por parte do PNCP.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 24/04/2024 às 14:30:01

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 26/04/2024 às 09:11:51

Prezados,

Segue o relatório solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

demonstrativo_da_despesa_licitada_e_nao_licitada_mat_de_consumo_3_3_90_30_26.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_05_mat_de_consumo_25_04_24.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_04_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	26/04/2024 09:15:38	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92C1-13F9-2CB7-9D4A**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 25/04/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Entidade 1	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	72.240,43	14.687,28	14.687,28	59.777,86	10.365,74	10.365,74	132.018,29	25.053,02	25.053,02
Catec 3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	50.931,02	6.154,28	6.154,28	50.931,02	6.154,28	6.154,28
Catec 3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.955,75	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.955,75	100,00	100,00
Catec 3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.197,40	1.930,00	1.930,00	5.340,98	705,60	705,60	24.538,38	2.635,60	2.635,60
Catec 3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	2.187,28	2.187,28	2.187,28	0,00	0,00	0,00	2.187,28	2.187,28	2.187,28
Catec 3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	3.505,86	3.505,86	3.505,86	3.505,86	3.505,86	3.505,86
Catec 3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	34.900,00	10.470,00	10.470,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00	10.470,00	10.470,00
Total		72.240,43	14.687,28	14.687,28	59.777,86	10.365,74	10.365,74	132.018,29	25.053,02	25.053,02

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADOR

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRO

Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 1.837.775,34

**UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL,
SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO
CENTAVOS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER DE FRACIONAMENTO DA DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **25 de abril de 2024** não houve empenhos na dotação orçamentária **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO), Desdobro 26 - Material Elétrico e Eletrônico.**

Considerando o valor previsto do objeto ser de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) conforme termo de referência nº 11/2024.

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Desde que não ocorram outras compras desta natureza ainda no exercício 2024 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas.

Cáceres MT, 26 de abril de 2024.

Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 26/04/2024 às 12:51:09

Prezados,

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	09/05/2024 09:19:50	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C697-54ED-3ED5-2F27**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.656/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2015
NOME EMPRESARIAL INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TALHAMARES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO TERREORUA DOS TUIUIU.	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINOVARSEG@OUTLOOK.COM		TELEFONE (65) 3224-1004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **12:06:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 22.924.656/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:04 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **8A01.1FBC.69BC.FB9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049111772**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/04/2024** Hora da emissão: **10:31:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP**

CNPJ: **22.924.656/0001-33**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT7AMBA292TMU2TT**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4402/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **22.924.656/0001-33** (CNPJ)

Contribuinte: **INOVAR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP**

Endereço: **AVEN TALHAMARES 98
CENTRO**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN:

Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVICOS (MENSAL), sob o Processo 3943/2021-001.

Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 3943/2021-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 24 de abril de 2024.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 24/04/2024 as 10:32:34h. - Código de Validação **A5Q1F3.T1R6N6.Q4L3D8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.924.656/0001-33
Razão Social: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA EPP
Endereço: RUA ITAPAGE / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78200-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101391475949043

Informação obtida em 24/04/2024 11:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.924.656/0001-33

Certidão n°: 28532667/2024

Expedição: 24/04/2024, às 11:34:09

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.924.656/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2024 11:37:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **22.924.656/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para as empresas e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados, conforme tabela abaixo, são mais vantajosos quando comparados com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	30	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	69	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 1.700,00
EMPRESA: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 22.924.656/0001-33			

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.924.656/0001-33**, apresentou preço mais vantajoso do que o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi realizada pesquisa com 03 (três) empresas do ramo, quais são:

- INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 22.924.656/0001-33
- LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ 20.252.934/0001-28
- SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA – CNPJ 28.476.988/0001-89

Vale ressaltar que o fornecedor (INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA) foi escolhido porque além de apresentar a melhor proposta, é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 26/04/2024 às 12:51:44

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2024 às 11:03:35

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_71_manutencao_portao_eletrico_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	29/04/2024 11:04:08	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FC7-B237-95A7-5F41**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis.

Parecer Setor Jurídico nº 71/2024.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 24/2024.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO AO MOTOR ELETRICO DO PORTÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, II, DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de uma empresa especializada no serviço de manutenção do motor elétrico do portão da Câmara Municipal de Cáceres.

Item_1 - Identificação da demanda: AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PORTÃO - Controle remoto eletrônico para abrir e fechar portão;

Item_2 - Identificação da Demanda: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO;

Item_3 - Identificação da demanda: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item_4 - Identificação da Demanda: DIÁRIAS PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL/HIDRAULICO E ELETRICO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos
servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. Pedido de aquisição requerida pelo senhor
Luiz Carlos Fenandes, Diretor da Secretaria
Administrativa, em 05/04/2024;

B. –Autorização pelo Presidente da Câmara
Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim,
09/04/2024;

C. Proc. Administrativo Pesquisa de
Preços - 015/2024 - Aquisição de controle para portão
e manutenção de portão eletrônico;

D. Termo de referência, (com 17 folhas),
de 24/04/2024;

E. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO;

F. R\$ 1.837.775,34 (hum milhão
oitocentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e
cinco mil reais e trinta e quatro centavos);

G. Termo de Justificativa do Preço
26/04/2024;

H. Termo de Justificativa da Escolha da
Contratada 26/04/2024;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

**A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A
PROPORCIONALIDADE:**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que total: **R\$ 1.700,00** (hum mil setecentos reais).

conforme pesquisa de preços acostada aos autos deste procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO	30	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO	69	R\$ 200,00
TOTAL			R\$ 1.700,00
EMPRESA: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 22.924.656/0001-33			

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justificada a dispensa da exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista a previsão legal em obedecer o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos autos dia 25 de abril de 2024, é explicado os motivos da não publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos, VALDINEI CEBALHO DE SOUSA.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A pesquisa de preços nos autos do dia 24/04/2024, mostrando os valores elencados:

Planilha 1

BALIZAMENTO									
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2024									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	INNOVAR SEGURANÇ A	SANTO ANTONIO SEGURANÇ A ELETRONICA	LEIDENIR S. C. DO NASCIMENTO LTDA	RADAR DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	MEDIANA TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO CÓDIGO TCE-MT: 302992-1	UNI	30	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE-MT: 00060367	UNI	69	R\$ 200,00	R\$ 1.380,00	R\$ 552,00			R\$ 552,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.278,80	R\$ 1.320,00	R\$ 2.052,00
FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA Considerando que o objeto da pesquisa de preços engloba o serviço de codificação de controle remoto, cabe ressaltar que existe uma variação considerável nos preços obtidos no orçamento. Não foi encontrado o serviço (ITEM 2) no site RADAR DE PREÇOS DO TCE-MT e na ATA 079/2019 do Município de Alto Taquari. Por fim, temos que a MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela. Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA .									
ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos								CÁCERES-MT, 24 DE ABRIL DE 2024	

Presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, assim, confirmando que foi dada ciência a várias empresas, porém somente três apresentaram os orçamentos, ou seja, tiveram interesse em prestar serviços a esta Casa de Leis.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valoreconómico do invento).



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** VII - justificativa de preço;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.924.656/0001-33, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

- A. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
ok
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; ok
- C. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos;
ok
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.924.656/0001-33, para prestação de serviços de manutenção ao portão elétrico Câmara Municipal de Cáceres-MT, o objeto em epígrafe, observando o artigo 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, em especial o disposto no previsto Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor da proposta mais vantajosa ficou em R\$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais), a hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 29 de abril de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n° 19.005/O

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 29/04/2024 às 11:43:40

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Autorização do presente processo para assinatura

–

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Aquisicao_de_Controlo_do_portao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	29/04/2024 11:55:33	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBC6-24FC-C583-235F**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 011/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 011/2024, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico, configuração dos mesmos para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Contratado: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.

Valor Total: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 29/04/2024 às 12:32:58

Prezado

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 30/04/2024 às 09:25:15

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_033_Aquisicao_de_controle_para_portao_e_manutencao_de_portao_eletronico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	30/04/2024 09:26:32	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	30/04/2024 11:19:24	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5630-EC59-448E-47F6**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 033/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 024/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 024/2024 que visa à **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.700,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 04
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	123 – 139
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	65
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	68 – 80
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	141 – 144
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	150
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	151
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	160 – 161



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	qualificação técnica e a justificativa do preço.			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	153 – 159
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	177 – 178
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	164 - 175

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 30 de abril de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/04/2024 às 10:43:27

Senhor Presidente,

Solicito assinatura do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	30/04/2024 10:54:30	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E326-04BD-5D3A-BFC1**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 011/2024**, que visa a contratação da empresa INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.924.656/0001-33, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 30 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 02/05/2024 às 10:33:51

Prezados,

Envio Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/05/2024 às 10:46:53

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 03/05/2024.

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

De: Israel S. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/05/2024 às 09:56:14

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_HOMOLOGACAO_DISPENSA_011_2024.pdf

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02 de maio de 2024.

DETENTORA:

HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA
 CNPJ n° 40.185.981/0001- 03
 Avenida das Palmeiras, n° 144, Bairro Jardim Imperial, Condomínio Rio Coxipó, Casa 458, Cuiabá-MT – CEP 78.075-850
 Tel: (65) 99282-9777, e-mail: hmonteiro84@hotmail.com
HUGO MONTEIRO DA SILVA
 CPF 006.903.051-09
 RG: 11033118 SJ/MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medi- da	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL IMPRESSO LOCAL/REGIONAL, TAMANHO MEIA PAGINA	Unidade	24	R\$ 759,00	R\$ 18.216,00
4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS POR MEIOS DE OUTDOORS LOCALIZADOS EM PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES	Unidade	41	R\$ 387,00	R\$ 15.867,00
5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	Aluguel (mensal)	45	R\$ 799,00	R\$ 35.955,00
6	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	Aluguel (mensal)	15	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00
7	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO LOCAL	VT's de 90 segundos	400	43,00	R\$ 17.200,00
TOTAL					R\$ 99.223,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 40.185.981/0001- 03

HUGO MONTEIRO DA SILVA

CPF 006.903.051-09

Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA N°011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 011/2024**, que visa a contratação da empresa INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.924.656/0001-33, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 22.924.656/0001-33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 30 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02 de maio de 2024.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 06/05/2024 às 08:40:20

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_118_INOVAR_SEGURANCA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	06/05/2024 08:55:30	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	06/05/2024 10:46:13	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6207-EC02-9B5F-AD7D**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00118/24 06/05/2024 00147/24 LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA Ana Maria Pereira de

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

 Ficha 5 Valor 1.700,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - AQUISIÇÃO DOS CONTROLES REMOTOS E MANUTENÇÃO DO PORTÃO

 Fornecedor INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA COD: 3824
 Endereço: AV TALHAMARES Nº: 98 CNPJ: 22.924.656/0001-33
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
063.004.381	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA		SV	30	50,00	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, /	
	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO- 2 CANAIS- TAMANHO COMOPACTO- COM CLIP DE FIXACAO-292MHZ- 296MHZ- 315MHZ- 325MHZ TXCOM 8 JUMPERS -1 PILHA A23 12V-12 V TP A 23						Obs.:
006.603.735	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIC		SV	1	200,00	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, /	
	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO C ODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO DE PORTAO ELETRONICO						Obs.:

 Total Pedido
 1.700,00

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2024 às 11:02:16

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_395_INOVAR_SEGURANCA_ELETRONICA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	06/05/2024 11:02:33	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	06/05/2024 12:01:55	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B53E-2D81-F50F-EBAF**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

395

NOTA DE EMPENHO Nº 395	FICHA: 5	DATA: 06/05/2024	PEDIDO Nº: 00118/24
LICITAÇÃO: DISPENSA 0012/24		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA	22.924.656/0001-33	CÓDIGO: 3824	
ENDEREÇO: AV TALHAMARES	CACERES		
Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL	
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - AQUISIÇÃO DOS CONTROLES REMOTOS E MANUTENÇÃO DO PORTÃO	Liquido 1.700,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinario			SOMA 1.700,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.30.26 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.285.849,81	1.700,00	1.732.450,19
VALOR A SER PAGO R\$	1.700,00		
um mil e setecentos reais ***** ****			
DESCONTOS			
			TOTAL DE DESCONTOS 0,00
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/05/2024		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO _____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA	_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE
--	--

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 07/05/2024 às 10:57:43

Setores (CC):

SL, CI, GR-PDO

Prezados,

Encaminho Extrato de Contrato NE 395/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para indicar os seguintes servidores como fiscal de contrato e suplente:

- Fiscal de Contrato: [Danilo Antonassi de Figueiredo - CI](#)

- Suplente: [Israel Mendes de Souza - GR-PDO](#)

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2024 às 12:20:15

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 08/05/2024.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

De: Israel S. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 07/05/2024 às 12:22:24

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº096/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_096_2024_Fiscal_Suplente_Danilo_e_Israel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	07/05/2024 12:36:14	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B70-EA5F-0CDD-D8F4**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDE DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 395/2024	INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT.	06/05/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/05/2024 às 08:29:54

Prezados,

Segue em anexo a respectiva publicação do CONTRATO Nº NE 395/2024.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

CONTRATO_N_NE_395_2024.pdf

sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 07 de maio de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 395/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

INÍCIO: 06/05/2024 **TÉRMINO:** 06/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 094/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1403229/>), na data de 07 de maio de 2024, edição nº 4.478, páginas 6 e 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/06 a 05/06/2024 – 05 (cinco) dias
Leia-se:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 094/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 784/2023, de 28 de maio de 2023, via 1 – Doc, e a Portaria nº 144/2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 023/2024, de 03 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, que será usufruída em três etapas: **1ª Etapa** de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; **2ª Etapa** de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e **3ª Etapa** de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Foi concedido ao servidor o terço constitucional relativo as férias do período aquisitivo em questão, conforme consta no processo Protocolo Servidor 784/2023 - Férias (Emerson Pinheiro Leite) e na Portaria nº 144/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2023, no que não contrariar a presente portaria.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Danilo antonassi de figueiredo		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDE DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 395/2024	INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/05/2025

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/05/2024 às 11:00:12

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 096/2024.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_096_2024_Fiscal_Suplente_Danilo_e_Israel.pdf

PORTARIA_N_096_2024_Fiscal_Suplente_Danilo_e_Israel_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDE DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 395/2024	INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/05/2025





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B70-EA5F-0CDD-D8F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 07/05/2024 12:36:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8B70-EA5F-0CDD-D8F4>

sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 07 de maio de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 395/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

INÍCIO: 06/05/2024 **TÉRMINO:** 06/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 094/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1403229/>), na data de 07 de maio de 2024, edição nº 4.478, páginas 6 e 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/06 a 05/06/2024 – 05 (cinco) dias
Leia-se:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 094/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 784/2023, de 28 de maio de 2023, via 1 – Doc, e a Portaria nº 144/2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 023/2024, de 03 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, que será usufruída em três etapas: **1ª Etapa** de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; **2ª Etapa** de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e **3ª Etapa** de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Foi concedido ao servidor o terço constitucional relativo as férias do período aquisitivo em questão, conforme consta no processo Protocolo Servidor 784/2023 - Férias (Emerson Pinheiro Leite) e na Portaria nº 144/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2023, no que não contrariar a presente portaria.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Danilo antonassi de figueiredo		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDE DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 395/2024	INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/05/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 008/2024**, que visa a contratação da empresa GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.231.021/0001-98, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA. CNPJ n° 21.231.021/0001-98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 17.730,00 (dezesete mil setecentos e trinta reais)

Cáceres - MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 095/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 075/2024, de 24 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MÁRCIO CAMILO DA CRUZ		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO

N° 008/ 2024	TV VITORIA REGIA LTDA, CNPJ 00.277.036/0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/ 2025
N° 009/ 2024	HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, CNPJ 40.185.981/0001-03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N° 274/2024.

De 07 de maio de 2024.

Altera data de Sessão Ordinária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A sessão ordinária regimental de 20 de maio será antecipada para o dia 13 de maio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024**

DECRETO N.º 003/2024

“Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Leni do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora LENI DO NASCIMENTO, *brasileira, viúva, secretária do lar aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 09/05/2024 às 12:26:42

Prezados,

[Danilo Antonassi de Figueiredo - CI](#) e [Israel Mendes de Souza - DAL](#) segue pedido de fornecimento do presente processo,

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Pedido_de_Fornecimento.pdf



Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00118/24	06/05/2024					
Fornecedor: NOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA			COD: 3824			
Endereço: AV TALHAMARES CACERES		Nº: 98	CNPJ: 22.924.656/0001-33			
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
063.004.381	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR	SV	30	50,00	SECRETARIA DE PATRIMÔN	
	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO-2 CANAIS- TAMANHO COMOPACTO- COM CLIP DE FIXAC					
	AO-292MHZ- 296MHZ- 315MHZ- 325MHZ TXCOM 8 JUMPERS -1 PILHA A23 12V-12 V TP A 23					
006.603.735	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - C	SV	1	200,00	SECRETARIA DE PATRIMÔN	
	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO CODIFICACAO DE CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMEN					
	TO DE PORTAO ELETRONICO					
TOTAL PEDIDO						1.700,00

000024/24 - DISPENSA: 12

Reserva(s):

Empenho(s): 395-OR

Data de Recebimento: / /

Ricardo Ambrosio Curvo Filho
Presidente

Responsavel